



Ao  
**Blog do Levi**

Assunto: **Requerimento de adendo à informações veiculadas**

Ao passo que cumprimentamos cordialmente V.Sa, usamos do presente para esclarecer matéria veiculada no canal de comunicação de responsabilidade de V.Sa e por conseguinte, requerer adendo às informações prestadas à sociedade em geral.

Trata-se da matéria:  
<https://blogdolevi.diariodosertao.com.br/2019/09/02/empresas-que-concorrem-ao-concurso-de-sousa-sao-alvos-de-um-mar-de-denuncias-de-fraudes/> que cita esta instituição Instituto Vicente Nelson.

Em determinado trecho da notícia há a seguinte afirmação: “o Instituto IVIN é, comprovadamente, responsável **por certames fraudulentos e sem credibilidade**. Um exemplo claro é o concurso de **Ipixuna**, no estado do **Pará**, ocorrido em junho de 2018. O MP paraense instaurou um Inquérito Civil para investigar inúmeras acusações de fraudes.”

O Instituto Vicente Nelson não foi conivente ou facilitou a fraude decorrida no caso. Constatou-se uma associação criminosa que forneceu equipamento eletrônico (ponto eletrônico) mediante pagamento por parte de candidatos ao cargo de Auxiliar Administrativo e vazamento de 20 questões da Prova Objetiva para Professor Pedagógico.

O Ministério Público Estadual através da Promotoria De Justiça De Ipixuna (PA) por meio da Recomendação Nº 03/2018-PJ/IPI requereu a anulação e a aplicação de novas provas.

As provas foram aplicadas e o concurso foi validado mediante ato de homologação do certame publicado em Imprensa Oficial no dia 19/03/2019, conforme anexo.

Infere-se que o ato lesivo ao concurso não foi conluio entre prefeitura ou agentes públicos e o IVIN, como um concurso de cartas marcadas, mas de ação criminosa,



alheia à Organizadora ou ao ente público, que infelizmente qualquer instituição está sujeita.

Diante dos fatos, o IVIN buscou aprimorar sua logística e metodologia de segurança, como ainda está, em constante evolução, ante às inovações tecnológicas.

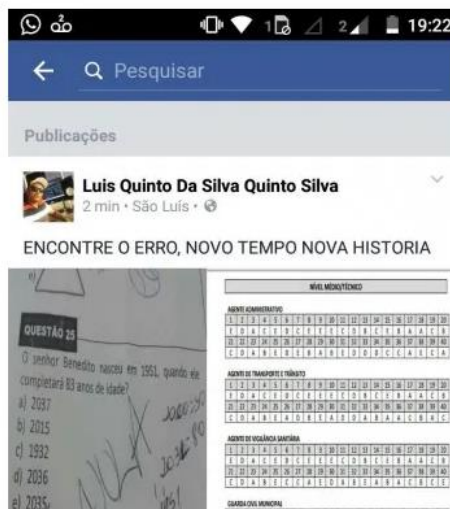
**Lamentavelmente nenhum sistema de segurança é 100% seguro.** No entanto, em nossos editais, sendo constatado a utilização de meios ilícitos para qualquer vantagem, à qualquer tempo, os envolvidos são eliminados do certame e sujeitos às penalidades cabíveis.

Tratando-se do concurso da Prefeitura de Buriticupu-MA, edital 001/2015 repudiamos qualquer acusação quanto à lisura do certame. Não há e não houve qualquer processo judicial a regularidade do procedimento de seleção pública.

Segue exemplo do que foi veiculado como “fraude”:

[blogdoantonio Martins.com/indicios-de-fraude-pode-anular-concurso-publico-eleitoreiro-em-buriticupu/](http://blogdoantonio Martins.com/indicios-de-fraude-pode-anular-concurso-publico-eleitoreiro-em-buriticupu/)

veja abaixo algumas questões absurdas e erros no gabarito:



Publicado o Gabarito Oficial é aberto prazo para que o candidato interponha recurso contra as alternativas dada como certas pela Banca, acatados, o Gabarito Oficial é alterado, essa matéria aponta fraude o gabarito **PRELIMINAR**.

Isto posto, cientes da seriedade desse veículo de informação, cientes também da liberdade de expressão como direito fundamental e ainda da garantia à informação verdadeira é que requeremos a edição da matéria de competência desse Blog, a fim de esclarecimentos quantos aos fatos veiculados.



**IVIN**  
Instituto Vicente Nelson

Ainda, reiteramos o nosso compromisso com a prestação de serviço com idoneidade e seriedade, cientes da importância do concurso público para a satisfação do interesse público.

Atenciosamente,

Teresina-PI, 29 de março de 2023.

***Emanuele Moura Feitosa***  
Advogada – OAB/PI 21.981  
Instituto Vicente Nelson